COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Parecer n.º 05, de 2.018.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 49, de 2.018.

Ementa: Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n.º 3.800/2004.

Proponente do Anteprojeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Josué de Souza/PTC.

RECEBIDO EM 21/5/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel, Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei n.º 49, de 2.018, que tem como objetivo dispor sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n.º 3.800/2004.

Em sua justificativa, o autor afirma que se faz necessária a ampliação de vagas proposta, vez que o Município vem se organizando para alcançar a cobertura de 100% (cem por cento) da Atenção Primária em Saúde por meio das Equipes de Saúde da Família, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Informa, ainda, que as alterações pretendidas permitirão a organização dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e a adequação de serviços de saúde vinculados à atenção especializada.

Por fim, ressalta que a readequação da carga horária dos servidores das UPAs tornou necessária a ampliação do quadro de servidores da área de enfermagem e serviço social, bem como a adequação do quadro de farmacêuticos, em cumprimento à legislação vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 41-D do Regimento Interno, cabe à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Legislação Social acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Anteprojeto de Lei n.º 49, de 2.018.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

Em 18 de maio de 2.018.

Josué de Souza
Vereador/PTC/Presidente/Relator

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Misael Júnior
Vereador/PSC/Membro